

ACÓRDÃO Nº 2158/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 026.745/2006-4.
2. Grupo I – Classe I – Assunto: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: C.B.P.O. Engenharia Ltda. (61.156.410/0001-10); Construções e Comercio Camargo Correa S/A (61.522.512/0001-02); Construtora Andrade Gutierrez S.A. (17.262.213/0001-94); Francisco Augusto Pereira Desideri (310.929.347-15); Iguatemi - Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda. (83.256.172/0001-58); Maurício Hasenclever Borges (006.996.756-34); Roberto Borges Furtado da Silva (490.589.751-34).
 - 3.2. Recorrentes: Construções e Comercio Camargo Correa S/A (61.522.512/0001-02); Construtora Andrade Gutierrez S.A. (17.262.213/0001-94); C.B.P.O. Engenharia Ltda. (61.156.410/0001-10); Iguatemi - Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda. (83.256.172/0001-58); Roberto Borges Furtado da Silva (490.589.751-34).
4. Entidade: Dner - 16º Distrito/SC (extinta).
5. Relator: Ministro José Jorge
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Valmir Campelo.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina (Secex-SC).
8. Advogado constituído nos autos: Alexandre Aroeira Salles (OAB/MG 71.947), Patrícia Guercio Teixeira (OAB/MG 90.459), Marina Hermeto Corrêa (OAB/MG 75.173), Francisco de Freitas Ferreira (OAB/MG 89.353), Renata Aparecida Ribeiro Felipe (OAB/MG 97.826), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/MG 101.379), Érlon André de Matos (OAB/MG 103.096), Nayron Sousa Russo (OAB/MG 106.011), Flávia da Cunha Gama (OAB/MG 101.817), Cynthia Póvoa de Aragão (OAB/DF 22.298), Gustavo Henrique Caputo Bastos (OAB/DF 7.383); Francisco Queiroz Caputo Neto (OAB/DF 11.707); Luis Eduardo Correia Serra (OAB/DF 13.070); Terence Zveiter (OAB/DF 11.717); Ademir Coelho Araujo (OAB/DF 18.463); Fernanda Peres Toscano Dantas (OAB/DF 12.527); Luciano Andrade Pinheiro (OAB/DF 15.184); Migueldunsee de Abranches Fiod (OAB/DF 23.589); Pablo Malheiros da Cunha Frota (OAB/DF 20.643); Vanessa Dumont Bonfim Santos (OAB/DF 29.276); Rodrigo Soares Borges (OBA/DF 33.143); Amiro Freitas de Alencar Barroso (OAB/DF 33.119); Cecilia Chitarrelli Cabral de Araujo (OAB/DF 36.615); Mosiah de Caldas Torgan (OAB/DF 34.413); Caio Caputo Bastos Paschoal (OAB/DF 11.633); Marília de Lima Rodrigues Barbosa (OAB/DF 11.667/E).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de recursos de reconsideração interpostos pelo consórcio formado pelas sociedades empresariais Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, Andrade Gutierrez S/A e CBPO Engenharia Ltda.; pela sociedade empresarial Iguatemi - Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda. e pelo Sr. Roberto Borges Furtado da Silva contra o Acórdão 649/2011-TCU-Plenário, mantido pelo Acórdão 1.593/2011-TCU-Plenário, que apreciou embargos de declaração opostos àquele primeiro.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei n.º 8.443, de 1992, conhecer dos recursos de reconsideração interpostos para, no mérito, dar-lhes provimento parcial, a fim de afastar os débitos e as multas imputados aos responsáveis, tornando insubsistentes os itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 649/2011-TCU-Plenário, mantido pelo Acórdão 1.593/2011-TCU-Plenário;

9.2. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, aos recorrentes, ao Sr. Maurício Hasenclever Borges, ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e à Procuradoria da República em Santa Catarina.

10. Ata nº 32/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 20/8/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2158-32/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, José Jorge (Relator), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ JORGE
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral